

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. PASTOR LUCIANO BRAGA)

Requer que seja determinada a tramitação em separado do Projeto de Lei nº 7.589, de 2017, do Deputado Pastor Luciano Braga, por meio de sua desapensação do Projeto de Lei nº 5.143, de 2009, do Deputado Waldir Neves.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa. a desapensação do Projeto de Lei nº 7.589, de 2017, do Projeto de Lei nº 5.143, de 2009. Meu pleito fundamenta-se no fato de os dois projetos tratarem de temas distintos, discordando, portanto, dos preceitos constantes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para apensação de proposições.

O Projeto de Lei nº 7.589, de 2017, de minha autoria, visa a garantir o direito à inscrição como dependente de planos de saúde das pessoas sujeitas à guarda ou à tutela, bem como o alimentando do beneficiário de planos de saúde. Consoante informei na justificação, o objetivo da proposição é possibilitar que a pessoa que seja economicamente dependente do beneficiário tenha a possibilidade jurídica de ser inscrita no Plano de Saúde. Para tanto, sugeri que o novo texto da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, englobasse todos aqueles sujeitos.

Já o Projeto de Lei nº 5.143, de 2009, do Deputado Waldir Neves, tem como objetivo estender o direito da inscrição do filho adotivo, menor de 12 anos, ao adotando e à criança sob a guarda de beneficiários de planos de saúde.

Percebe-se, assim, que o Projeto de minha autoria tem objetivo bem mais amplo. Não se refere apenas ao adotando e à criança sob guarda,

mas também ao alimentando do beneficiário que esteja devidamente declarado em Imposto de Renda.

Embora os projetos estejam no mesmo campo temático, ambos têm objetivos distintos. Como visto, enquanto o primeiro anseia dar cobertura a quaisquer dependentes sujeitos a dependência econômica do titular, o segundo propende a beneficiar tão-somente o filho adotivo, menor de 12 anos, o adotando e a criança sob a guarda.

Apesar da diferença entre as matérias, o apensamento foi determinado pela Presidência da Câmara. Todavia, considero ser adequada a tramitação separada dos referidos projetos. Tal entendimento não só é obtido pelas diferenças materiais entre as proposições, mas principalmente pelo fato de o Projeto de Lei nº 5.143, de 2009, ao qual foi apensado o projeto de minha autoria, e seus apensados, já estarem sob regime de urgência, o que dificulta a apreciação detida de um assunto de tamanha importância.

Ante o exposto, solicito à Presidência da Câmara o desapensamento do Projeto de Lei nº 7.589, de 2017, para que possa tramitar em separado.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado PASTOR LUCIANO BRAGA